



Prefeitura Municipal de

# Naviraí

## 1º TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2014, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**I – O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, Centro, Naviraí/MS, telefone nº (67) 3409-1500, CEP 79.950-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ IZAURI DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, portador da CI-RG sob o n.º 1108927 SSP/MS, titular do CPF sob o n.º 065.450.841-00, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, n.º 371 – Centro – Naviraí/MS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo (a) Superintendente Regional Evandro Narciso de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 818.980-3, expedida pelo SSP/AM e CPF n.º 321.404.282-34, e pelo Gerente Geral da agência de Naviraí/MS, Marcos Ricco Santelli Júnior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1108387, expedida pelo SSP/MS e CPF n.º 934.741.641-04 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/06, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/06, e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso I da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho...

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato nº 087/2014, refere-se à CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 2.529, servidores efetivos, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.



Prefeitura Municipal de  
**Naviraí**

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Manter o processamento da movimentação financeira da Prefeitura de Naviraí em todas as contas correntes, inclusive a conta única, e no pagamento de credores e fornecedores, fundos e outros, disponibilizando ferramentas para o acompanhamento e execução de serviços via internet banking.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. Naviraí (nº 0787), localizada na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 477, Centro em Naviraí/MS, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”**

Prorrogar do contrato para mais **90 (noventa) dias, totalizando 1916 (mil novecentos e dezesseis) dias, com início em 25 de março de 2019 e término em 22 de Junho de 2019**, conforme Parecer Jurídico, e, de acordo com o art. 57, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

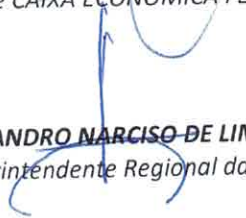
**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24 de março de 2019

  
**JOSE IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**MARCOS RICCO SANTELLI JUNIOR**  
Representante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

  
**EVANDRO NARCISO DE LIMA**  
Superintendente Regional da Caixa

TESTEMUNHAS:

  
GEDON DA SILVA CARNEIRO  
CPF/MF. N.º 053.768.851-00

  
ALVARO GARCIA FRAIS  
CPF/MF N.º 035.621.611-07